

ID: 1E25025CBA314



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS CNPJ: 06.554.794/0001-11

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 035/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTURA EM UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS/PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 10.922/21 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio e determino a contratação de: DEUSILENE FERREIRA DA SILVA05805772361 - ME, 45.336.725/0001-93 para a prestação dos serviços citados no valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Altos-PI, 02 de setembro de 2022.

Maxwell Pires Ferreira Prefeito Municipal

Praca Cônego Honório, nº 30, Centro.

ID: 90FB9897A5394



PORTARIA GAB № 164/2022

O Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piaul, Maxwell Pires Ferreira, no uso de sues atribuições legais, e

CONSIDERANDO

- O que estabelece o Art. 37, incise II, da Constituição Federal; O disposto da Lei Municipal № 0087, de 22 de outubro de 2003 e na Lei Municipal
- nº 377/2017 de 29 de aposto de 2017; O disposto no Art. 66, Item IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;
 - O que dispõe o Edital n. 001/2018 ALTOS Pl. 03 de abril de 2018;

Finalmente, a aprovação em CONCURSO PÚBLICO de provas e títulos para o Municipio de Altos (PI).

RESOLVE

- I. Nomear para o Quadro de Pessoal desta Prefeitura, LAERCYO ROBERT DE SOUSA, para o cargo de VIGIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefettura Municipal de Altos, em regime de 40 horas semanais de trabalho, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Municipio de Alton.
- II. Revogar as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE:

GABINETE DO PREFEITO, ALTOS (PI), 25 DE AGOSTO DE 2022.

Andrew Pines Periodina Prefeito Municipal de Alton

Carrajo Robert de Sousa

ID: CD454B13B0354



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ABMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



Nº 164/2022 ALTOS - ESTADO DO PIAUL EM 25 DE AGOSTO DE 2022

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE: LAERCYO ROBERT DE SOUSA FILIAÇÃO: LUCIA DE LOURDES SOUSA NATURALIDADE: ALTOS - PL

DATA DE NASCIMENTO: 16.62.1986

erteira de Identidade nº 2211759 - SSP-PI. CPF nº 018.038.633-66

Seção Nº 0023 Zona 032

Cargon.

COMPLETO

Observações:

Estado do Pinol, nesta Coorde CRH comparessa o Sr. LAERCYO ROBERT DE SOUSA Pharmanos, apresentando os documentos exigidos por Lai e car assumiu nesta data as fimpões de VIGIA, do Ouadro de Pesso Para exercer em caciter definitivo e cargo de da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em regime de VIGIA, da Secretaria Municipal de Saúde - 40 horas sonanais de trabalho, em virtade de aprovação no SEMUSA, em regime de 40 homs semanais de Concurso Público, de acordo com o Art. 37, Inciso II, da trabalho. Apresentou os documentos exigidos por lei. CF/1988 e Portaria nº 164 de 25 de Agosto de 2022. e Art. 66, item IX da Lei Orgánica do município, de 05 de abril de 1990, e de scordo com o que dispõe o Edital nº, 001/2018 - ALTOS que trata do Concurso Público, pelo que mandel lavrar TERMO DE COMPROMISSO E POSSE.

ALAWER PHOES VERHERA

Larrago Pobert de Sousa Assinatura do (a) Empossado (a)

Plate decreaseds ribo continu amendas para rasu y restanção, supercisso, de ACTUS - PAGE 104 PARAMENTO - PGS CORREGO HORCORO, 36 - CRIST

ID: 05D391B6B4F84



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS "Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 064/2022, de 31 de agosto de 2022.

EMENTA:

Baixa normas complementares relativamente ao cumprimento da LEI DA ANISTIA FISCAL -465/2022, como previsto no seu

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTOS, Estado de Plaul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 66, VI, Lei Orgânica do Município e de acordo com as determinações constantes no artigo 10 da Lei 465/2022 - Lei da Anistia Piscal de 13/04/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 14/04/2022;

CONSIDERANDO que o cumprimento da Lei de Anistia Fiscal exige normas complementarse e delegação de competências para a sua plena aplicabilidade, tais como: dispor sobre período de opção do beneficio legal e sua eventual prorrospação; formatação de termos e requerimentos de acesso; outras disposições para atender aos seus fins.

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo para ingresso no programa, constante no inciso "1° do artigo 4° da Lei 465/2022, passando a vigorar com o seguinte texto:

Artigo 4º: (....omissis)

Inciso I - A opção de ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, a ser formalizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS a partir do dia 31/06/2022 aió o 30/12/2022, com possibilidade de prorrogação por iniciativa e deliberação do Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFETTO MUNICIPAL DE ALTOS, Estado do Piaul, aos trinta e GABINETE DO PRIFETTO MUNICIPAL DE ALTOS
um (31) dias do més de agosto do ano de dois mil e dois (2.022).

**MANCEL PRE
**MANCEL PRE
**MANCEL PRE
**MANCEL PRE
**Prefeito Municipal

A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS www.diariooficialdasprefeituras.org